



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

01 - 03 - 2019

Jornal A.M.P.

Página 248

Edição 1706

Marinete

Ass. Responsável

LEI Nº 1821/19

Data 28/02/19

**Súmula** – Institui o Dia Municipal da Água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Fica instituído o Dia Municipal da Água, a ser comemorado, todos os anos, no dia 22 de março, que tem por objetivo alertar a população sobre a importância da preservação da água para sobrevivência de todos os ecossistemas do planeta.

**§ 1º.** Em virtude de amenizar os impactos ambientais causados pelos resíduos sólidos, os municípios da região do PROCAXIAS farão um mutirão de limpeza, que se realizará no dia 23 de março de 2019, com objetivo de coletar todo tipo de resíduos encontrados nas margens e dentro do lago, sendo encaminhados para destinação final correta.

**§ 2º.** O cronograma para organização, coleta e limpeza do lago Salto Caxias, será o seguinte:

Dia 22 de Março de 2019	Reunião com Prefeitos e Secretários de Meio Ambiente dos Municípios da região de Salto Caxias.	Horário: 09:00 horas Local: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Dia 23 de Março de 2019	Largada dos barcos na água em cada município, de acordo com cronograma elaborado.	Horário: 08:00 Horas com retorno ao meio dia para almoço e descarga dos barcos
Dia 23 de Março de 2019	Apos o almoço será feita a avaliação dos trabalhos, seguido de premiação para os barcos que mais coletaram resíduos.	Horário: 14:00 horas As 17:00 horas, haverá soltura de alevinos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e pagar despesas de alimentação e combustíveis, até o valor de 3.000,00 (Três mil reais), para a realização do evento.

§ 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação:

<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E</b>
<b>MEIO AMBIENTE</b>	
<b>10.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>
18.541.0016.2.042.000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.390.30	Material de consumo
3.390.39	Outros serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal